

Notícia publicada originalmente em 9/8/2012. □ □ □ □

O recente episódio em que o IBAMA, através de um simples comunicado, desautorizou a aplicação AÉREA de 4 ingredientes ativos de inseticidas traz à tona um dos problemas mais sérios de nosso setor aeroagrícola que é a multiplicidade de fiscalização e normatização, muitas vezes à margem da legislação específica da Aviação Agrícola.

No episódio em pauta, a resolução do IBAMA, além de ferir dispositivos da Lei dos Agrotóxicos e legislação complementar, ignorou completamente o MAPA e as funções deste órgão no que se refere à Aviação Agrícola, funções estas emanadas do [Decreto-Lei 917, de outubro de 1969](#), do [Decreto 86.765, de dezembro de 1981](#) e da [Instrução Normativa 2 de janeiro de 2008](#).

Chama a atenção, em especial, o descaso do IBAMA (e, às vezes o descaso por parte também de outros órgãos), em relação à **Comissão Especial para Assuntos de Aviação Agrícola**, criada pelo decreto 86.765 acima referido. Note-se que o IBAMA tem assento naquela comissão, através do representante do Ministério do Meio Ambiente, e nem assim foi ela consultada no episódio em questão.

Diz o Decreto 86.765 em relação à Comissão (art.38)

"Art. 38 - Fica constituída, no Ministério da Agricultura, uma Comissão Especial para Assuntos de Aviação Agrícola, integrada pelo Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, pelos dirigentes dos órgãos específicos de fiscalização e coordenação de aviação agrícola, por um Representante do Ministério da Aeronáutica (Departamento de Aviação Civil), e por representantes de outros órgãos que venham a ser convidados, no total de 7 (sete) integrantes, com as seguintes atribuições:

a) fornecer subsídio para o estabelecimento ou modificações de normas, padrões e técnicas para os trabalhos aeroagrícolas;

Comissão Especial para Assuntos de Aviação Agrícola

Postado por Eduardo Araújo

09 de Agosto de 2012 10:51 - Última atualização 23 de Novembro de 2014 22:16

b) sugerir medidas visando o aprimoramento da execução do presente Regulamento."

Além do MAPA e DAC (hoje ANAC), os órgãos convidados, nos termos do artigo 38 caput e que integram hoje a Comissão, são, designados por Portaria, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho e o Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola - Sindag.

Portanto, a Comissão, embora de caráter consultivo, deveria ter sido ouvida pelo IBAMA antes da adoção do Comunicado que desautorizou a aplicação aérea daqueles produtos. Pelo menos em nome da tomada de decisões de caráter transparente e democrática.

Espera-se que o MAPA, que detém a Presidência da Comissão, a convoque em caráter de urgência, não só para reverter aquela proibição mas, mais importante, retomar de seus integrantes o compromisso de não editar normas que afetem a Aviação Agrícola sem antes consultar aquele colegiado, nos termos do item (a), acima.

Eduardo Araujo

Administrador

Comissão Especial para Assuntos de Aviação Agrícola

Postado por Eduardo Araújo

09 de Agosto de 2012 10:51 - Última atualização 23 de Novembro de 2014 22:16

